



TEMA: Pedido de Impugnação
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 196/2023/SMS/PMVR
PROCESSO: 3793/2023/SMS/PMVR

1- PRELIMINARMENTE

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pela empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A ao edital, em face do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 19.1 do Edital e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 15.893/2019

Ante ao exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela impugnação apresentada na peça presente, bem como, por se tratar de especificação técnica este pregoeiro, encaminhou o presente processo ao setor solicitante para análise do tema abordado.

PARECER TÉCNICO

Gostaríamos de informar que, devido ao significativo número de pedidos de impugnação recebidos em relação ao Edital 196/2023, que trata da aquisição de equipamentos de raio x, o setor de Engenharia Clínica decidiu tomar medidas proativas para garantir a transparência e a equidade no processo.

Após uma análise cuidadosa das solicitações de impugnação, identificamos a necessidade de revisar algumas especificações contidas no referido edital. A fim de assegurar a qualidade e adequação dos equipamentos de raio x a serem adquiridos, o setor de Engenharia Clínica será responsável por realizar uma revisão minuciosa das especificações técnicas.

Esta decisão reflete nosso compromisso em atender às preocupações legítimas apresentadas pelos participantes do processo licitatório. A revisão será conduzida de maneira diligente, com o objetivo de garantir que as especificações estejam alinhadas com as melhores práticas do setor, promovendo, assim, a igualdade de oportunidades para todos os concorrentes.

Ressaltamos que todas as atualizações e ajustes serão comunicados de forma transparente e oportuna a todos os participantes. Estamos comprometidos em manter a integridade do processo de licitação e agradecemos a compreensão de todos os envolvidos.

Ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais. Agradecemos a colaboração de todos os participantes e estamos confiantes de que, juntos, alcançaremos um processo licitatório justo e eficiente.

Atenciosamente,

Denis Frossard de Andrade
Gerente de Engenharia Clínica
Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ



ANÁLISE DO PREGOEIRO

Dado o exposto acima, e, diante das informações do parecer técnico, em resposta à impugnação da empresa supracitada, **acatamos o Pedido de Impugnação.**

Isto posto, reafirmamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que orientam a Administração Pública.

Assim sendo, o processo licitatório será suspenso "sine die" para as alterações necessárias nas cláusulas do Edital.

Em, 09 de janeiro de 2024

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro da CPL/FMS/SMS/PMVR